

Edital



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2025

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 918/2023, Lei Municipal nº 1000/2025 e Decreto nº 505/2023, custeado recursos Próprios, conforme Processo Administrativo nº 3812/2025 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 01/07/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de Profissional para a função de:

a) Médico Veterinário

b) Operador de Trator Agrícola

c) Engenheiro Sanitarista

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo e Entrevista para todos os cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Sanitarista ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.5.2. Análise de Currículo, Entrevista e prova prática para o cargo de Operador de Trator Agrícola ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.



2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.
- 2.2 Serão disponibilizadas no total 04 (Quatro) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.
- 2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.
- 2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, entre os dias 04/07 á 10/07/2025 (excluindo os dias 05/07 e 06/07/2025), exclusivamente por via presencial, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs na sede da Prefeitura, no guichê de atendimento da SEDUR, Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro, Mata de São João-BA, no litoral na Alameda das Amendoeiras, s/n, Imbassaí, Mata de São João-BA.
- 3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo VI, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.
- 3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá marcar na ficha de inscrição o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.
- 3.4 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.
- 3.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- 3.6 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
 - c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
 - d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
 - e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
 - f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.



3.7 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

3.9 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.12 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

4.1. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3. Encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão o cumprimento do percentual de 5% (Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrição: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário de inscrição manual para a realização cadastro de inscrição preenchendo o formulário de maneira adequada com informações verídicas que possa, ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes à vaga da função pretendida no processo seletivo e entrega de currículos atualizados e comprovantes (carteira de trabalho, declaração e contratos), das informações nele contida.



6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa o objetivo é avaliar as experiências para a função pretendida como tempo de experiência (indicação de período com data), funções desempenhadas devidamente comprovadas no ato da inscrição, foram selecionados os perfis profissionais que realize o preenchimento adequado das informações e que atendem aos requisitos mínimos para ocupação da vaga pretendida.

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Neste momento deverão ser apresentados os documentos que comprovam as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos. Será avaliada a capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação, conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação e habilidade de comunicação.

6.1.4 Prova Prática: Nesta etapa, objetiva-se o candidato comprovar suas habilidades em direção defensiva, onde será estabelecido um percurso a ser realizado e analisado por um técnico.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através da plataforma 1DOC no link <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.



9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Os recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.

9.4 A decisão de Recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivos;

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.3. A aprovação para o Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento o Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.



10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:
Vaga CÓD 001, 003 e 004: Diploma de graduação Nível superior em odontologia
Vaga CÓD 002: Ensino Fundamental incompleto.
- j) Comprovante de Experiencia na função **(Todas as vagas)**
- l) Conta salário no Banco do Brasil, se houver. (Verificar o quanto disposto no item 11.14);
- m) CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos e Carteira de Vacinação para dependentes de até 6 anos de idade, terá direito o recebimento do salário família os servidores com renda bruta mensal até R\$ 1.819,26 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
- n) Registro no conselho regional: **Vaga CÓD 001, 003 e 004.**
- o) Carteira de habilitação; **Vaga CÓD 002.**

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identificação fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade (crachás, etc) protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acúmulo de cargo;
- c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário;
- d) Auto declaração étnico – racial.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até **de 24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ser admitida prorrogação.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado.

Mata de São João/BA, 03 de julho de 2025.

YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ADRIANA NUNES DO RIO
Secretária de Agricultura e Pesca

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGO	QUANTIDADE DE VAGA			LOCALIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS	SALÁRIO
		AC	PCD	TOTAL				
001	MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	01	SEDE ZONA RURAL LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Curso superior completo em Medicina Veterinária, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); - Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia (CRMV-BA) - Experiência mínima de 06 (seis) meses.	R\$ 5.188,45
002	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	01	-	01	SEDE ZONA RURAL LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Fundamental incompleto; - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Válida, na categoria B ou superior; - Experiência mínima de 06 (seis) meses.	R\$ 1592,02
003	MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	01	SEDE ZONA RURAL LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Curso superior completo em Medicina Veterinária, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); - Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia (CRMV-BA) - Experiência mínima de 06 (seis) meses.	R\$ 5.188,45
007	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	-	01	SEDE ZONA RURAL LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Curso Superior completo em Engenharia Sanitária e Ambiental, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); - Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREABA); - Experiência mínima de 06(seis) meses.	R\$ 4.532,21



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE CÓDIGO 001 e 003

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ANÁLISE DE CURRÍCULO			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6 meses	1	03
ENTREVISTA			
	0		
BOA COMUNICAÇÃO	-	01	07
HABILIDADE INTERPESSOAIS	-	01	
CONHECIEMTOS TÉCNICOS	-	01	
EXPERIÊNCIA PRÁTICA	-	01	
ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	-	01	
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO		01	
MOTIVAÇÃO E ALINHAMENTO COM A VAGA		01	



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE CÓDIGO 002

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
<u>ANÁLISE DE CURRÍCULO</u>			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6 meses	1	04
<u>ENTREVISTA</u>			
CLAREZA E BOA COMUNICAÇÃO	-	01	06
EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO TÉCNICO	-	01	
RESPONSABILIDADE E COMPORTAMENTO	-	01	
HABILIDADES OPERACIONAIS	-	01	
DISPONIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	-	01	
PONTUALIDADE		01	
SEGURANÇA		01	
<u>PROVA PRÁTICA</u>			
<u>FALTAS ELIMINATÓRIAS</u>			
NÃO APRESENTAR CNH CATEGORIA B OU SUPERIOR VÁLIDA.			ELIMINATÓRIAS
NÃO COMPLETAR TODAS AS ETAPAS DO EXAME			
PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME			
NÃO REALIZAR VERIFICAÇÕES ESSENCIAIS ANTES DA OPERAÇÃO, COMO NÍVEL DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO, PNEUS, ENTRE OUTROS			
REALIZAR MOVIMENTOS BRUSCOS OU DESNECESSÁRIOS QUE POSSAM DANIFICAR O EQUIPAMENTO			
NÃO UTILIZAR CORRETAMENTE OS COMANDOS DO TRATOR, COMO MARCHA À RÉ, EMBREAGEM, ACELERADOR, ENTRE OUTROS			
NÃO LIGAR O TRATOR OU NÃO CONSEGUIR MOVIMENTÁ-LO EM ATÉ 1 MINUTO APÓS O INÍCIO DA PROVA			
SUBIR OU DESGER O TRATOR DE FORMA INADEQUADA, COMO PULANDO DEGRAUS OU SEGURANDO-SE NO VOLANTE			
NÃO DESLIGAR O TRATOR CORRETAMENTE APÓS A OPERAÇÃO, DEIXANDO-O EM MARCHA OU COM IMPLEMENTOS ELEVADOS			
NÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA A OPERAÇÃO DO TRATOR			
<u>FALTAS GRAVES</u>			
PROMOVER QUALQUER MANOBRA NÃO AUTORIZADA, COMO DEMONSTRAÇÃO DESNECESSÁRIA DE HABILIDADE			5
INOBSEVÂNCIA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, COMPROMETENDO A INTEGRIDADE DO OPERADOR, DE TERCEIROS OU DO EQUIPAMENTO			
PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DA MÁQUINA EM MOVIMENTO			
OPERAR O TRATOR COM IMPLEMENTOS ELEVADOS OU EM POSIÇÕES PERIGOSAS			
COMETER INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA			
INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR APÓS INICIADA A PROVA, SEM MOTIVO JUSTIFICADO			



FALTAS MÉDIAS	
MOVIMENTAR O MAQUINÁRIO DE FORMA IRREGULAR, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	3
DEMONSTRAR IMPRODUTIVIDADE NO DECORRER DA OPERAÇÃO DO MAQUINÁRIO	
FINALIZAR A PROVA SEM DEIXAR A MÁQUINA NA POSIÇÃO ESTACIONÁRIA INICIAL	
FAZER SUPERFICIALMENTE O PROCEDIMENTO DE ARAR O SOLO	
COMETER QUALQUER INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA	
FALTAS LEVES	
NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O ASSENTO DO CONDUTOR ANTES DE INICIAR A OPERAÇÃO	2
USAR DE FORMA INCORRETA OS INSTRUMENTOS DE PAINEL E/OU ALAVANCAS DO TRATOR	
DESLIGAR O EQUIPAMENTO SEM O DEVIDO ALÍVIO DO HIDRÁULICO	
NÃO FAZER OS AJUSTES NECESSÁRIOS ANTES DA MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA, COMO BANCOS E ESPELHOS RETROVISORES.	



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE CÓDIGO 004

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
<u>ANÁLISE DE CURRÍCULO</u>			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
-			
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6 meses	1	02
<u>ENTREVISTA</u>			
CAPACIDADE DE EXPRESSÃO/ APRESENTAÇÃO	-	01	06
ORGANIZAÇÃO LÓGICA	-	01	
EQUILIBRIO EMOCIONAL	-	01	
DINAMISMO/ PROATIVIDADE	-	01	
DOMÍNIO DE CONTEÚDO	-	01	
EXPECTATIVA		01	
DISPONIBILIDADE	-	-	02



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

MÉDICO VETERINÁRIO

- Curso Superior completo em Medicina Veterinária, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia (CRMV-BA);
- Experiência mínima de 06(seis) meses

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar o cadastro de produtores rurais, incluindo informações sobre suas propriedades, equipamentos e animais, vinculados aos diversos programas da Medicina Veterinária.
- Planejar, desenvolver e executar projetos, campanhas e serviços de fomento e assistência técnica e extensão rural à criação animal e à saúde pública no município, com base em levantamentos de necessidades e aproveitamento de recursos disponíveis.
- Prestar orientação técnica aos criadores quanto ao manejo produtivo e sanitário dos animais, visando à prevenção e combate de enfermidades infectocontagiosas e parasitárias.
- Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial;
- Contribuir para o desenvolvimento de ações que promovam o associativismo e o cooperativismo.
- Executar inspeções industriais e sanitárias de Produtos de Origem Animal (POA), comestíveis e não comestíveis, no âmbito municipal (SIM), bem como em estabelecimentos municipais que produzam, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, puros ou misturados com vegetais, destinados à comercialização no município.
- Integrar equipes multiprofissionais na investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, atuando no controle de focos epidêmicos e na orientação de serviços que manipulam alimentos, visando reduzir a morbidade/mortalidade causada por essas enfermidades.
- Elaborar, coordenar, assessorar, executar e integrar programas de investigações epidemiológicas e de controle e combate a animais sinantrópicos, pragas e vetores, além de doenças de notificação obrigatória relacionadas a zoonoses e antropozoonoses, em áreas urbanas, periurbanas e rurais.
- Participar de comissões de controle sanitário relacionadas a alimentos, zoonoses, pragas, vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica.
- Realizar a coleta de espécimes, amostras de alimentos, bebidas e embalagens para análise laboratorial, contribuindo para o apoio aos programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
- Realizar a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (em programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública, e notificação de doenças animais, com levantamento de dados e avaliação sanitária/epidemiológica para o controle sanitário da população animal.
- Colaborar em equipes multiprofissionais na investigação da Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão como abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outros.
- Fiscalizar e orientar empresas do setor alimentício sobre segurança alimentar, conforme a legislação vigente.
- Analisar, registrar e cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito municipal.
- Avaliar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, memoriais descritivos e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos. • Atuar na gestão de segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias.
- Participar da formulação de políticas públicas, auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e outras regulamentações pertinentes à área de atuação.
- Emitir relatórios, laudos, pareceres técnicos relativos à saúde e ao bem-estar e segurança física dos animais domésticos com o intuito de atender às solicitações do Ministério Público e demais órgãos;
- Promover ações de educação em saúde para a população em geral e grupos específicos, abordando temas como industrialização, comercialização e consumo de alimentos, além do controle e profilaxia de zoonoses para prevenção de doenças.
- Elaborar, desenvolver e participar de eventos, materiais didáticos e técnicos, ministrando cursos e palestras para informar a população sobre medidas de controle sanitário, epidemiológico e ambiental.
- Promover a educação ambiental, avaliar condições de bem-estar animal e auxiliar em pesquisas nas áreas de biologia e etologia.



- Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação no município a partir das necessidades e demandas da área e relatórios de atividades.
- Praticar clínica médica veterinária em suas especialidades (consulta médica, procedimentos de baixa complexidade, aplicação de vacinas, prescrever tratamento, elaboração de laudos, pareceres e relatórios clínicos, dentre outras atividades inerentes à função, em conformidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, criado pela Lei nº5.517/1968);
- Contribuir e realizar trabalhos educativos sobre promoção a saúde e bem-estar animal, quando requisitado;
- Fiscalização de estabelecimentos agropecuários para assegurar o cumprimento de normas sanitárias;
- Desenvolver atividades de educação sanitária para a comunidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- Ensino Fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria B ou superior;
- Experiência mínima de 06(seis) meses;

ATRIBUIÇÕES

- Operar com presteza e segurança a máquina pesada que detiver nos serviços;
- Responder perante o superior sua seção pelos serviços executados
- Ao detectar defeitos surgidos informar ao chefe imediato;
- Anotar horometro para relatório mensal.
- Outras atribuições inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO SANITARISTA

- Curso Superior completo em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA- BA);
- Experiência mínima de 06(seis) meses

ATRIBUIÇÕES

- Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento;
- Analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas;
- Analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais;
- Elaboração de projetos e obras hidráulicas que visam a melhoria da qualidade de vida da população;
- Fiscalização dos sistemas de tratamento de água existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação;
- Fiscalização dos serviços de esgoto existentes e elaboração de projetos de melhorias e ampliação;
- Elaboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável;
- Coordenação de projetos de saneamento básico;
- Construção de canais de irrigação e drenagem pluvial;
- Realização de projetos de limpeza urbana e de eliminação dos resíduos sólidos da melhor forma possível, visando sempre a preservação ambiental;
- Monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-lo, na tentativa de que ele atinja a maior parcela possível da população;
- Exercer outras atividades correlatas inerentes à função.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA | o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, nº1000/2025 e Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 0xx/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XXX, cuja jornada é de XX horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de XX/XX/2025 até XX/XX/202x, admitida prorrogação. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo 3º: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX - , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Gestão das Ações XXXXXXXX. NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: XXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos no art. 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº918/2023

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA

YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA | o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, nº1000/2025 e Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 0xx/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XX, cuja jornada é de XX horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de XX/XX/2025 até XX/XX/202x, admitida prorrogação. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo 3º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX - , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Gestão das Ações XXXXXXXX. NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: XXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos no art. 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº918/2023

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA

ADRIANA NUNES DO RIO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:



ANEXO V - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrição	04/07 á 10/07/2025 (Excluindo os dias 05/07 e 06/07/2025)
Divulgação dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências) Convocação para Entrevista (2º etapa)	11/07/2025
Prazo de apresentação de recurso da 1ª etapa do Processo de Seleção (todas as vagas)	14/07/2025
Resultado do julgamento dos recursos da 1ª etapa do Processo de Seleção (todas as vagas)	15/07/2025
Realização das Entrevistas (todas as vagas)	16/07/2025
Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) para a vaga de Operador de Maquinas. Convocação para Prova prática (3º etapa) para a vaga de Operador de Maquinas	18/07/2025
Prazo de apresentação de recurso da Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) do Processo de Seleção para a vaga de Operador de Maquinas.	21/07/2025
Resultado do julgamento dos recursos da Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) do Processo de Seleção para a vaga de Operador de Maquinas..	22/07/2025
Realização da Prova prática (3º etapa) para a vaga de Operador de Maquinas	23/07/2025
Resultado provisório (todas as vagas)	24/07/2025
Prazo de apresentação de recurso ao Resultado provisório do Processo de Seleção (todas as vagas)	25/07/2025
Resultado do julgamento dos recursos para todos os cargos	28/07/2025
Resultado Final/Homologação	29/07/2025
Convocação	30/07/2025
Entrega de documentos	01/08/2025
Assinatura de Contratos	05/08/2025
Previsão do início dos serviços	05/08/2025

***Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.**



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____/2025

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
RG:	CPF:	
FILIAÇÃO		
Pai :		
Mãe:		
ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Endereço:		
Nº:	Bairro:	CEP:
Telefone para contato:		Celular:
CÓD. DA VAGA:		
CARGO:		
Portador de Deficiência: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

**Para concorrer a vagas reservadas para portador de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.*

Pelo presente instrumento aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, em razão do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº003/2025 utilize os meus dados pessoais listados nesta ficha de inscrição para divulgação entendimento as etapas deste Processo.

Fica autorizado ao Município de Mata de São João manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período de tratamento firmado para a finalidade relacionada nesse Termo e ainda após o término do Processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos Termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Autorizo

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras. Mata de São João, _____ de _____ 2025

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

NOME DO CANDIDATO _____

Assinatura do Candidato